



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPA DE EDITAL

Modalidade, Número e Ano

Tomada de Preços Nº 22/2018

28/06/2018 10:30

Número e Ano do Processo

1.285 / 2018

Objeto

Contratação de firma especializada para realização dos serviços de construção da praça do Bairro São Pedro - 1º distrito de Cantagalo - RJ

Handwritten signature
Jeniffer Huguemina de Souza
Matrícula 405278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000022/2018
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.285/2018

OBJETO: Contratação de firma especializada para realização dos serviços de construção da praça do Bairro São Pedro - 1º distrito de Cantagalo - RJ

DATA: 28 de junho de 2018 - **HORA DO CERTAME:** 10:30min

VALOR: R\$ 494.462,53

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

[assinatura]
James Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

PREÂMBULO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 52

Serv. Nº

TOMADA DE PREÇO
COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, tipo Menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 1.372/2017 - Atualiza o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal e Portaria Municipal nº **7.847/2017**; e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ no dia **28 de junho de 2018 às 10h30min.**

Em conformidade com a portaria **7.847/2017**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros **Clayton Fabiano Clercq Benazio** e **Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1285/2018

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA: 28 de junho de 2018

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

2- DO OBJETO:

- 2.1 - Contratação de firma especializada para realização dos serviços de construção da praça do Bairro São Pedro - 1º distrito de Cantagalo - RJ

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no município de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

Orquídea da Silva Monteiro de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 59

Serv. 89

relevância) e empresas que serão subcontratados e atribuídos em sua proposta comercial a MEI/ME/EPP.

3.4.3 - Os MEI/ME/EPP a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados nas propostas dos licitantes e a identificação dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores deverão constar na planilha orçamentária.

3.4.4 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.4.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.7 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4.8 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura.

3.4.9 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.4.10 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Regularidade Trabalhista;
- d) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme **modelo anexo III**.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (**Declaração de Idoneidade**), documento obrigatório.

3.4.11 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação do cumprimento das obrigações acima citadas como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

3.4.12 - A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua

Ilana Higueras de Souza
Metrícula: 105278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 60

Serv. N/S

execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.13 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

3.4.14 - No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a qualificação constante no subitem 3.4.10 da empresa substituta.

3.4.15 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

3.4.16 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

3.4.17 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.18 - A subcontratação só será obrigatória quando a licitante não for MEI/ME/EPP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes

N/S
João Henrique M. de Souza
Matrícula 2002784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 61

Serv. 8/8

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico - financeira;
- VI. Qualificação Técnica.
- VII. Da documentação relativa a Subcontratada

[Assinatura]
Joana H. M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 62

Serv. 168

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras**: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.2.4 - **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (**C.N.P.J.**); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral) se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a

168
João Henrique da Silva
Matrícula 200278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 63

Serv. 168

inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanco patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanco Patrimonial.

168
Jornal Pequeno 04/05/2018
Município: 400270-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 64

Serv. JS

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório

b) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) - Apresentação de **Declaração ou Certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - REGISTROS:

5.7.1.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.

5.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.2.1 - Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto a CREAs, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços

JS
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 203278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 65

Serv. [assinatura]

relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:

- Execução de estruturas em concreto armado

5.7.2.1.1 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

- a) A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.
- b) Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.
- c) O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.
- d) Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- e) A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.
- f) A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- g) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.

[assinatura]
Joana Marques de Sousa
Matrícula 203278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 66

Serv. [assinatura]

- h) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5.9 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUBCONTRATADA

5.9.1 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

5.9.2 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica - conforme item 5.2;
- b) Regularidade Fiscal - conforme item 5.3;
- c) Da declaração relativa a trabalho de menores - conforme item 5.4;
- d) Regularidade Trabalhista - conforme item 5.5;
- e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo anexo III.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.
- g) Declaração de Subcontratação, conforme constante no Anexo VIII

5.9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.4 - Na hipótese de alguma certidão ou declaração não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5.10 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - O Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

[assinatura]
João Henrique da Silva
Matrícula 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 68

Serv. [assinatura]

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VIII), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI (conforme anexos ao Projeto Básico) devidamente preenchidos, em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ao final datada e assinada e deverá necessariamente conter:

6.1.1 - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

6.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

6.1.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.1.3 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

6.1.4 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO - devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.1.5 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta Tomada de Preços serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;
- d) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.2 - O licitante obrigado à subcontratação deverá indicar na sua proposta comercial o Nome, CNPJ, Endereço Completo e os Dados Bancários dos MEI/ME/EPP a serem subcontratados, a fim de identifica-los e com a assinatura do responsável pela MEI/ME/EPP.

[assinatura]
João Henrique da Silva
Matrícula: 106278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 68

Serv. NS

6.3 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que cotarem preços unitários superiores aos estimados considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentado pela Administração

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE - 01 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 22/2018

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE - 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 22/2018

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.20.4 do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do

Handwritten signature and stamp:
Jorge Henrique da Costa
Município: 405278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 69

Serv. [assinatura]

certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados, ficando remarcada a data para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é de **R\$**

[assinatura]
Jornal Municipal do Cantagalo
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 40

Serv. [assinatura]

494.462,53 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

[assinatura]
João Municipal de Cantagalo
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 71

Serv. [assinatura]

- g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

[Assinatura]
Júlia Magalhães de Souza
Membro - 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 72

Serv. [assinatura]

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1 é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

[Assinatura]
João Antônio M. de Souza
Matrícula: 2052784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 73

Serv. 163

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município

[Assinatura]
João Augusto da Silva
Município 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 74

Serv. Nº 5

de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Cronograma de Início e Conclusão de etapas da obra, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

11.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

12.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo

Assinatura
Matrícula: 0082764



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 25

Serv. 188

uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-00.

12.8 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

12.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

12.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.12 - O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- A presente despesa correrá por conta:
Programa de Trabalho: 10035.1545135021.005
Código de Despesa: 4.490.51
Fonte /Ficha: 233/00 - 234/02
Convênio = R\$ 489.517,91
Contra proposta Municipal = R\$ 4.944,62

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 494.462,53 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos),

[Assinatura]
Janaína H. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 76

Serv. [assinatura]

conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

14.3 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

15.2 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice SINAPI, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta deste certame.

15.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.6 - Em caso de necessidade de preços novos, será utilizado preferencialmente o catálogos SINAPI, na ausência do preço SINAPI serão utilizados os catálogos SBC, SCO, EMOP ou PINI.

[Assinatura]
João Huguem de Souza
Matrícula: 206278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 77
Serv. [assinatura]

16.7 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

16.8 - No caso de eventuais aditamentos do item de administração local, deverá ser observado a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;
- e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;
- f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;
- g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;
- i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

18.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

[assinatura]
João Roberto M. da Silva
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 78

Serv. [assinatura]

18.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício - Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

- a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
- b) - Guia de INSS;
- c) - Guia de recolhimento de FGTS;
- d) - Abertura da matrícula da respectiva obra junto ao INSS. Após o término da obra o proponente vencedor deverá se dirigir ao INSS para dar baixa na matrícula da respectiva obra e apresentá-la na nota fiscal da medição final.

19.3 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

19.3.1 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

19.3.2 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

19.3.3 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

[assinatura]
João Henrique [illegível]
Matrícula: 202784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 79

Serv. fls

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

19.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

19.5 - **Se a vencedora for uma licitante obrigada a fazer a subcontratação, os responsáveis pelas MEI/ME/EPP subcontratadas deverão apresentar o contrato de subcontratação no ato da assinatura do contrato.**

19.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

19.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

19.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

19.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

19.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

19.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

19.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

19.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

19.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

fls
João Huguem M. da Silva
Matrícula: 2052784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 80

Serv. 105

19.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

19.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

19.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

19.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

19.21 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU

19.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.
- h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

[Assinatura]
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 81

Serv. lgs

processo licitatório.

- j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
- l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;
- p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;
- q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;
- s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

lgs
João Henrique M. de Sousa
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 82
Serv. [assinatura]

- a. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c. Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d. A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- e. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o DECRETO FEDERAL Nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- g. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3.1 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.5 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

[assinatura]
Jornal da Comissão de Licitação
Município de Cantagalo, 20/02/2018



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 83

Serv. JS

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.6 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ.

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.8 - Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos em relação a este Edital poderão ser feitas pessoalmente no setor de licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 17h ou por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou email, no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centro - Cantagalo-RJ, CEP: 28500-000; telefone (22) 2555-4204; email: licitacao@cantagalo.rj.gov.br

21.9 - As comunicações que se fizerem necessárias em relação a este procedimento licitatório serão feitas através dos endereços eletrônicos e telefones cadastrados através do Termo de Retirada do Edital.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.11 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no órgão oficial do Município.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.13 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo.

21.14 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

21.15 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site www.cantagalo.rj.gov.br.

21.16 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

22 - ANEXOS:

JS
João Henrique de Souza
Matrícula 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 84

Serv. Nes

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA A SER CONSTRUÍDA EM TERRENO PÚBLICO NO BAIRRO SÃO PEDRO I, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de construção de uma praça a ser construída em terreno público no bairro Triângulo dos Ferroviários, 1º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de construção de uma praça a ser construída em terreno público no bairro Triângulo dos Ferroviários, no 1º distrito de Cantagalo RJ., visando a implantação de uma praça pública no bairro supra citado uma vez que no local não existe um espaço público destinado ao descanso e ao lazer dos moradores locais .

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 494.462,53 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois Reais e cinquenta e três centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 12/2017 não desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de projetos de engenharia ou arquitetura com capacitação em execução de obras de construção de casas ou edifícios residenciais ou comerciais. .

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de

Nes
Jesina H. de Souza M. de Souza
Matrícula: 206278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 85

Serv. Nes

preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- 5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;
- 5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;
- 5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- 5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

Nes
João Henrique M. de Souza
Matrícula 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 86

Serv. 103

- 5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de estruturas em concreto armado;
- 5.16. Deverá haver sub contratação de serviços em um percentual entre 10%(dez por cento) e 30%(trinta por cento).

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 120(cento e vinte) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto e fiscalização será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

- 10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- 10.2. Para assegurar a entrega dos projetos, a contratada reparará todo e qualquer correção que se fizer necessário ao projeto sendo a exigência de órgão Municipal, Estadual ou Federal ou as que a fiscalização julgar necessários e determinar, atendendo às normas de arquitetura e urbanismo;
- 10.3. O projeto deverá ser entregue com cópia em papel sulfite e em arquivo DWG, devidamente assinado pelo autor com cópia e original de RRT ou ART;
- 10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da

[Handwritten signature]
Jônias Huguenin M. de Souza
Matrícula 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 87

Serv. [assinatura]

obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10035.1545135021.005

Código de Despesa: 4.490.51 Fonte /Ficha:233/00 - 234/02

Convênio = R\$ 489.517,91

Contra proposta Municipal = R\$ 4.944,62

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13 - ANEXOS:

- a) Memorial Descritivo;

[assinatura]
Jorge Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 88

Serv. 168

- b) Planilha Orçamentária;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Composições de custos unitários de serviço;
- e) Cronograma de execução Físico-Financeiro;
- f) Quadro de composição do B.D.I.;
- g) Quadro de composição do investimento (QCI);
- h) Projeto arquitetônico, paisagismo e de iluminação.

Cantagalo 11 de junho de 2018

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

168
João Paulo M. da Silva
Matrícula: 206278-4

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RJ

Nº do CT
840693/2016

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1 QUADRA E PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I			
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS			
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Placa com dados da obra, da empresa e do convênio
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	Para uso como escritório, depósito de materiais e ferramentas
1.1.3	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	Para uso dos funcionários da obra
1.1.4	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	Para fornecimento de energia na obra
1.1.6	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	
1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.2.1	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Profissional registrado em conselho de classe para acompanhamento das obras e comunicação direta com a fiscalização.
1.2.2	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	Para marcação correta dos locais destinados à quadra de esporte, quadra de areia e passeio
1.3 MOVIMENTO DE TERRA - CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE			
1.3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	Escavação para execução das vigas enterradas necessárias
1.3.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	Acerto e nivelamento do terreno
1.3.3	83336	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Corte dos taludes para execução da arquibancada e escada
1.3.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	Compactação do piso onde será executada a obra
1.3.5	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte de material para a obra
1.3.6	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	Para movimentação de terra na obra
1.3.7	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	Espalhamento do material em bota fora que não for utilizado na obra
1.4 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CALÇADAS, QUADRA DE AREIA, BRINQUEDOS E BANCOS			
1.4.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	Calçamento da área de lazer com piso intertravado cor natural
1.4.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	Para execução das calçadas no entorno da área de lazer
1.4.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Para execução das paredes de encosto das arquibancadas
1.4.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Para execução das paredes de encosto das arquibancadas
1.4.5	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	Para execução das paredes de encosto das arquibancadas
1.4.6	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	Meio fio para contenção do piso intertravado
1.4.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Meio fio para contenção do piso intertravado
1.4.8	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Meio fio para contenção do piso intertravado
1.4.9	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Areia para a quadra de areia
1.4.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte da areia da mina até a obra
1.4.11	COMP 01	BANCO EM CONCRETO ARMADO	Bancos para descanso distribuídos pela área de lazer
1.4.12	COMP 02	MESA DE JOGOS COM TABULEIRO DE DAMA	Mesas com tabuleiros de dama/xadrez distribuídos pela área de lazer
1.4.13	COMP 03	AMARELINHA EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM APLICAÇÃO DE LETRAS E NUMEROS COLORIDOS . FORNC. E COLOCAÇÃO (DESONERADO)	Amarelinha pintada no piso para brincadeiras infantis

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.4.14	COMP 04	ARCO SIMPLES EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" E 2" E ESPESURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNEC. E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	Aprelho para diversão das crianças do local
1.4.15	COMP 05	ESCALADA DE ESCORREGA COMPLETA, ICLUSIVE PATAMAR, CONFORME PROJETO FPJ, COM PINTURA, TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	Aprelho para diversão das crianças do local
1.4.16	COMP 06	ESCORREGA DE 5/10 ANOS COM ALTURA DE 1,57 EM MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 3/4" E 2" E ESPESURA DE PAREDE DE 1/8", CONFORME PROJETO FPJ, COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR, 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	Aprelho para diversão das crianças do local
1.4.17	COMP 07	BALANÇO DE 5/7 ANOS COMPOSTO COM 2 CADEIRAS, PRESAS EM CORRENTES GALVANIZADAS, FIXADAS POR MEIO DE BRÁÇADEIRAS, EM TRAVESSO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2 1/2" E ESPESURA DE PAREDE DE 1/8", SUSPENSAS EM CAVALETES DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", CHUMBADOS EM SAPATAS DE CONCRETO, PINTADOS COM BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	Aprelho para diversão das crianças do local
1.4.18	COMP 08	GANGORRA DE 5/10 ANOS COM 2 PRANCHAS DE MADEIRA APARELHADA, ESTAS FIXADAS EM TUBO DE FERRO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" 2 1/2" E ESPESURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME MODELO F.P. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	Aprelho para diversão das crianças do local
1.5		QUADRA POLIESPORTIVA	
1.5.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	Piso da quadra poliesportiva
1.5.2	84175	JUNTA 5X5CM COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PARA PISO EM PLACAS	Junta de dilatação para proteção do piso em concreto
1.5.3	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	Portas de acesso ao interior da quadra
1.5.4	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	Marcação da quadra
1.5.5	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Estruturas para jogos de futebol de salão
1.5.6	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Estruturas para jogos de volei
1.5.7	73787/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	Para cercamento e proteção da quadra poliesportiva
1.5.8	91596	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	Mureta no entorno da quadra poliesportiva em concreto armado para fixação na sua parte superior do alambardo
1.5.9	91597	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-196. AF_06/2015	Mureta no entorno da quadra poliesportiva em concreto armado para fixação na sua parte superior do alambardo
1.5.10	90854	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	Mureta no entorno da quadra poliesportiva em concreto armado para fixação na sua parte superior do alambardo
1.6		ARQUIBANCADADA E ESCADA DE ACESSO	
1.6.5	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	Piso/assento arquibancadas
1.6.6	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	Guarda corpo para proteção acima da arquibancada
1.7		ILUMINAÇÃO	
1.7.1	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	Reator para iluminação da quadra poliesportiva
1.7.2	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	Lâmpada para iluminação da quadra poliesportiva
1.7.3	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	Iluminação do pátio e passeio
1.7.4	74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	Refletor para iluminação da quadra poliesportiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CANTAGALO/RJ

Nº do CT
840693/2016Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO IGestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.7.5	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Iluminação do pátio e passeio
1.7.6	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Para instalação dos eletrodutos
1.7.7	34641	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	Caixa de ligação ao pe dos postes
1.7.8	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Alimentação de energia elétrica
1.7.9	83402	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Para fixação dos braços das luminárias do pátio/passeio
1.7.10	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Condução dos cabos de alimentação de energia elétrica
1.7.11	73783/6	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Iluminação do pátio e passeio
1.7.13	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	Transporte dos postes

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Cícero Costa Cabral

CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D

ART/RRT: 0

Data: 01/12/2017

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALOMunicípio/UF
CANTAGALO/RJNº do CT
840693/2016Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO IGestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

ORÇAMENTO - TOMADOR

DATA BASE SINAPI: 12/2017 (NÃO DESONERADO)

BDI PADRÃO:	24,00%
BDI DIFERENCIADO 1:	0,00%
BDI DIFERENCIADO 2:	0,00%
BDI ZERO:	0,00%

P
D1
D2
Z

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL								
1	M	QUADRA E PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I					494.462,53	
1.1	A	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS					494.462,53	
							21.145,48	
1.1.1	C	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	359,35	445,59	2.005,16	P
1.1.2	C	93208 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00	423,68	525,36	3.152,16	P
1.1.3	C	93212 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	551,42	683,76	683,76	P
1.1.4	C	41598 ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.110,62	1.377,17	1.377,17	P
1.1.6	C	74220/1 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	273,19	50,98	50,98	13.927,23	Z
1.2	A	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					76.125,08	
1.2.1	C	90768 ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	80,75	100,13	18.023,40	P
1.2.2	C	73686 LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	1.947,76	24,06	29,83	58.101,68	P
1.3	A	MOVIMENTO DE TERRA - CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE					8.107,01	
1.3.1	C	96527 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	7,70	122,37	151,74	1.168,40	P
1.3.2	C	79473 CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	133,01	5,08	6,30	837,96	P
1.3.3	C	83336 ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	304,28	4,57	5,67	1.725,27	P
1.3.4	C	96386 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	437,29	5,38	6,67	2.916,72	P
1.3.5	C	72843 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	488,85	0,71	0,88	430,19	P
1.3.6	C	74010/1 CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	304,28	1,72	2,13	648,12	P
1.3.7	C	83344 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	304,28	1,01	1,25	380,35	P
1.4	A	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CALÇADAS, QUADRA DE AREIA, BRINQUEDOS E BANCOS					110.362,29	
1.4.1	C	92397 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	297,30	47,78	59,25	17.615,03	P
1.4.2	C	94993 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	238,20	49,31	61,14	14.563,55	P
1.4.3	C	92776 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.386,00	11,13	13,80	19.126,80	P
1.4.4	C	94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	23,10	323,52	401,16	9.266,80	P
1.4.5	C	74157/4 LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	23,10	135,01	167,41	3.867,17	P
1.4.6	I	4059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	260,60	17,20	21,33	5.558,60	P

João Huguem de Souza
Matrícula: 135278-4

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.4.7	C 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	260,60	36,83	45,67	11.901,60	P
1.4.8	C 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3,00	40,95	50,78	152,34	P
1.4.9	I 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	54,00	57,92	71,82	3.878,28	P
1.4.10	C 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.350,00	1,06	1,31	1.768,50	P
1.4.11	C COMP 01	BANCO EM CONCRETO ARMADO	M	9,00	152,25	188,79	1.699,11	P
1.4.12	C COMP 02	MESA DE JOGOS COM TABULEIRO DE DAMA	UNIDADE	7,00	1.039,33	1.288,77	9.021,39	P
1.4.13	C COMP 03	AMARELINHA EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM APLICAÇÃO DE LETRAS E NUMEROS COLORIDOS . FORNC. E COLOCAÇÃO (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	526,91	653,37	653,37	P
1.4.14	C COMP 04	ARCO SIMPLES EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNEC. E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1.301,45	1.613,80	1.613,80	P
1.4.15	C COMP 05	ESCADA DE ESCORREGA COMPLETA, ICLUSIVE PATAMAR, CONFORME PROJETO FPJ, COM PINTURA, TRANSPORTE . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	593,43	735,85	735,85	P
1.4.16	C COMP 06	ESCORREGA DE 5/10 ANOS COM ALTURA DE 1,57 EM MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 3/4" E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CONFORME PROJETO FPJ, COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR, 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	2.032,58	2.520,40	2.520,40	P
1.4.17	C COMP 07	BALANÇO DE 5/7 ANOS COMPOSTO COM 2 CADEIRAS, PRESAS EM CORRENTES GALVANIZADAS, FIXADAS POR MEIO DE BRAÇADEIRAS, EM TRAVESÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", SUSPENSÕES EM CAVALETES DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2, CHUMBADOS EMSAPATAS DE CONCRETO, PINTADOS COM BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	2,00	1.804,78	2.237,93	4.475,86	P
1.4.18	C COMP 08	GANGORRA DE 5/10 ANOS COM 2 PRANCHASDE MADEIRA APARELHADA, ESTAS FIXADAS EM TUBO DE FERRO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME MODELO FJP. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1.567,61	1.943,84	1.943,84	P
1.5	A	QUADRA POLIESPORTIVA					223.030,81	
1.5.1	C 72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	540,00	83,96	104,11	56.219,40	P
1.5.2	C 84175	JUNTA 5X5CM COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PARA PISO EM PLACAS	M	1.038,00	15,05	18,66	19.369,08	P
1.5.3	C 74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,80	1.153,89	1.430,82	12.591,22	P
1.5.4	C 41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	219,25	13,22	16,39	3.593,51	P
1.5.5	I 25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.679,29	3.322,32	3.322,32	P
1.5.6	I 25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.626,56	2.016,93	2.016,93	P

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.5.7	C 73787/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	372,00	225,05	279,06	103.810,32	P
1.5.8	C 91596	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	993,00	6,65	8,25	8.192,25	P
1.5.9	C 91597	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-196. AF_06/2015	KG	993,00	4,78	5,93	5.888,49	P
1.5.10	C 90854	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	16,56	390,92	484,74	8.027,29	P
1.6	A	ARQUIBANCADEADA E ESCADA DE ACESSO					29.398,25	
1.6.5	C 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1,37	110,58	137,12	187,85	P
1.6.6	C 73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	60,00	392,61	486,84	29.210,40	P
1.7	A	ILUMINAÇÃO					26.293,61	
1.7.1	I 39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	12,00	108,00	133,92	1.607,04	P
1.7.2	I 3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	12,00	76,32	94,64	1.135,68	P
1.7.3	I 3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	12,00	56,66	70,26	843,12	P
1.7.4	C 74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	12,00	348,77	432,47	5.189,64	P
1.7.5	C 83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	115,03	142,64	1.711,68	P
1.7.6	C 90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200,00	13,08	16,22	3.244,00	P
1.7.7	I 34641	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	12,00	41,97	52,04	624,48	P
1.7.8	I 34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	300,00	4,82	5,98	1.794,00	P
1.7.9	C 83402	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	51,78	64,21	770,52	P
1.7.10	C 91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	10,74	13,32	1.332,00	P
1.7.11	C 73783/6	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	778,38	965,19	7.721,52	P
1.7.13	C 72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	299,00	0,86	1,07	319,93	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI NÃO DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Cícero Costa Cabral
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: 0

Data: 01/12/2017

José Henrique M. de Souza
Matrícula: 200278-4

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RJ
Nº do CT 840693/2016	Empreendimento / Apelido CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I
	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 QUADRA E PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3,00m(comp.) X 1,50m(larg.) = 4,50m²
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00	3,00m(comp.) X 2,00m(larg.) = 6,00m²
1.1.3	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	1,00m (larg) x 1,00m (comp) = 1,00m²
1.1.4	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1 unidade
1.1.6	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	273,19	160,70m(perimetro) x 1,7m(alt.)= 273,19m²
1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.2.1	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	9h semanais x 20 semanas = 180h
1.2.2	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	1.947,76	1.947,76m²(área de intervenção)
1.3 MOVIMENTO DE TERRA - CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE					
1.3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	7,70	57,00m(comp.) x 0,45m(larg.) x 0,30m(prof.) = 7,70m³(arquibancadas)
1.3.2	79473	CORTE E ATERRRO COMPENSADO	M3	133,01	133,01m³ (vide projeto)
1.3.3	83336	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	304,28	437,29m³ - 133,01m³ = 304,28m³ (vide projeto)
1.3.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	437,29	437,29m³ (vide projeto)
1.3.5	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	488,85	304,28 m³ x 1,60(peso especifico) x 2,00km(dist. Jazida) = 488,85txkm
1.3.6	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	304,28	304,28m³ (vide projeto)
1.3.7	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	304,28	437,29m³ - 133,01m³ = 304,28m³ (vide projeto)
1.4 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CALÇADAS, QUADRA DE AREIA, BRINQUEDOS E BANCOS					
1.4.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	297,30	1.045,92m²(área total) - 748,62m²(área da quadra em concreto + quadra de areia) = 297,30m²
1.4.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	238,20	(57,00m + 20,00m + 22,80m + 59,00m)(comp.) x 1,50m(larg.) = 238,20m²
1.4.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.386,00	23,10m³ x 60,00kg/m³ = 1.386kg
1.4.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	23,10	55,00m(comp.) x 0,10m(larg.) x 4,20m(2,80 + 1,40 desenvl.) = 23,10m³
1.4.5	74157/4	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	23,10	55,00m(comp.) x 0,10m(larg.) x 4,20m(2,80 + 1,40 desenvl.) = 23,10m³
1.4.6	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12" CM (H X L1/L2)	M	260,60	(57,00m + 20,00m + 22,80m + 59,00m)(comp. Externo) + (20,00m + 22,80m + 56,00m)(comp. Interno) = 257,60m
1.4.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	260,60	(57,00m + 20,00m + 22,80m + 59,00m)(comp. Externo) + (20,00m + 22,80m + 56,00m)(comp. Interno) = 257,60m
1.4.8	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3,00	3,00m(em curva)
1.4.9	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	54,00	15,00m(comp.) x 12,00m(larg.) x 0,30m(espess.) = 54,00m³
1.4.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.350,00	54,00m³ x 25,00km(dist. Jazida) = 1350,00m³xkm
1.4.11	COMP 01	BANCO EM CONCRETO ARMADO	M	9,00	5,00(bancos) X 1,80m(comp.) = 9,00M
1.4.12	COMP 02	MESA DE JOGOS COM TABULEIRO DE DAMA	UNIDADE	7,00	7,00 mesas de jogos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.4.13	COMP 03	AMARELINHA EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM APLICAÇÃO DE LETRAS E NUMEROS COLORIDOS . FORNC. E COLOCAÇÃO (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1,00 unidade
1.4.14	COMP 04	ARCO SIMPLES EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO F.P.J. FORNEC. E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1,00 unidade
1.4.15	COMP 05	ESCALA DE ESCORREGA COMPLETA, ICLUSIVE PATAMAR, CONFORME PROJETO F.P.J. COM PINTURA, TRANSPORTE . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1,00 unidade
1.4.16	COMP 06	ESCORREGA DE 5/10 ANOS COM ALTURA DE 1,57 EM MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 3/4" E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CONFORME PROJETO F.P.J. COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR, 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1,00 unidade
1.4.17	COMP 07	BALANÇO DE 5/7 ANOS COMPOSTO COM 2 CADEIRAS, PRESAS EM CORRENTES GALVANIZADAS, FIXADAS POR MEIO DE BRAÇADEIRAS, EM TRAVESÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", SUSPENSAS EM CAVALETES DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", CHUMBADOS EM SAPATAS DE CONCRETO, PINTADOS COM BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO F.P.J. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	2,00	2,00 unidades
1.4.18	COMP 08	GANGORRA DE 5/10 ANOS COM 2 PRANCHAS DE MADEIRA APARELHADA, ESTAS FIXADAS EM TUBO DE FERRO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO, CONFORME MODELO F.P.J. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)	UNIDADE	1,00	1,00 unidade
1.5 QUADRA POLIESPORTIVA					
1.5.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M2	540,00	30,00m(comp.) x 18,00m(larg.) = 540,00m²
1.5.2	84175	JUNTA 5X5CM COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PARA PISO EM PLACAS	M	1.038,00	31,00juntas de 18,88m = 588,00m + 16,00juntas de 30,00m = 480,00m # total = 1.038,00m
1.5.3	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,80	2,20m(alt.) x 1,00m(larg.) x 4,00portas = 8,8m²
1.5.4	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	219,25	219,25m (medido em projeto)
1.5.5	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 x 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	1,00 unidade
1.5.6	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1,00 unidade
1.5.7	73787/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	372,00	[28,00m(comp.) x 4,50m(alt.) x 2,00lados = 252,00m²] + [20,00m(comp.) x 3,00m(alt.) x 2,00lados = 120,00m] # Total = 372,00m²
1.5.8	91596	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	993,00	92,00m(comp.) x 1,20m(alt.) x 0,15m(larg.) = 16,56m² x 60,0kg/m³ = 993,60kg
1.5.9	91597	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-196. AF_06/2015	KG	993,00	92,00m(comp.) x 1,20m(alt.) x 0,15m(larg.) = 16,56m² x 60,0kg/m³ = 993,60kg
1.5.10	90854	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	16,56	92,00m(comp.) x 1,20m(alt.) x 0,15m(larg.) = 16,56m³
1.6 ARQUIBANCADA E ESCADA DE ACESSO					
1.6.5	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1,37	57,00m(comp.) x 0,40m(larg.) x 0,06(espe.) x 3,00(lajes) = 1,37m³
1.6.6	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	60,00	60,00m(vide projeto)
1.7 ILUMINAÇÃO					
1.7.1	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	12,00	12,00 reatores para iluminação da quadra de esportes

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.7.2	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	12,00	12,00 lâmpadas de vapor metálico (2,00 por poste) para iluminação da quadra de esportes
1.7.3	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	12,00	12,00 luminárias (2,00 por poste) para iluminação da praça
1.7.4	74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	12,00	12,00 lâmpadas de vapor metálico (2,00 por poste) para iluminação da quadra de esportes
1.7.5	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	12,00 braços p/ luminárias da iluminação da praça
1.7.6	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	200,00	200,00m (estimado)
1.7.7	34641	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	12,00	12,00 unidades (uma para cada poste)
1.7.8	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	300,00	300,00 m (estimado)
1.7.9	83402	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	12,00 unidades (uma para cada poste)
1.7.10	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	100 unidades DE 3,00m
1.7.11	73783/6	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	8,00 unidades para iluminação da praça
1.7.13	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	299,00	(6,00 postes de 7,00m = 1,32m³) + (6,00 postes de 11,00m = 4,66m³) = 5,98m³ X 50,00km (dist. fábrica) = 299,00m³xkm

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Cícero Costa Cabral
 CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
 ART/RRT: 0

Data: 01/12/2017

Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RJ

Nº do CT
840693/2016

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 01	BANCO EM CONCRETO ARMADO	M	out/17	EMOP	R\$ 152,25
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
29	AÇO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR NO DIAMETRO DE 6,3MM	KG	4,700000	R\$ 3,81	R\$ 17,91
453	PREGO COM OU SEM CABEÇA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº 12X12 A 18X30	KG	0,050000	R\$ 4,64	R\$ 0,23
20015	MÃO DE OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	1,030000	R\$ 16,35	R\$ 16,84
20115	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	1,030000	R\$ 16,35	R\$ 16,84
20132	MÃO DE OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	2,780700	R\$ 11,83	R\$ 32,90
30246	11.001.0005-B CONCRETO FCK 15MPA	M3	0,065000	R\$ 232,00	R\$ 15,08
30254	11.002.0013-B PREPARO CONCR. BETON. 320L, 2,0M3	M3	0,065000	R\$ 58,38	R\$ 3,79
30260	11.002.0022-B, LANÇAMENTO CONC. C/ARM. 2,0M3/H HORZ/QVERT.	M3	0,065000	R\$ 85,26	R\$ 5,54
30296	11.005.0001-B, FORMAS CHAPAS RESINADAS E PLAST. 3 VEZES	M2	0,770000	R\$ 56,00	R\$ 43,12

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 02	MESA DE JOGOS COM TABULEIRO DE DAMA	UNIDADE	out/17	EMOP	R\$ 1.039,33
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
149	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 SACO 50KG	KG	38,630000	R\$ 0,40	R\$ 15,52
150	CIMENTO BRANCO	KG	3,550000	R\$ 1,55	R\$ 5,50
288	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PLASTIFICADA, COM ESPESSURA DE 20MM	M2	5,310000	R\$ 28,65	R\$ 152,13
316	JUNTA PLÁSTICA, P/PISO, ALTURA DE 17MM, E COM ESPES. DE 3MM	M	18,000000	R\$ 0,49	R\$ 8,82
349	PINUS, EM PEÇAS DE 1" X 12"	M	0,500000	R\$ 5,11	R\$ 2,56
350	PINUS, EM PEÇAS DE 1" X 9"	M	1,168000	R\$ 3,08	R\$ 3,60
408	GRANA DE MÁRMORE BRANCO NACIONAL, Nº1, P/ MARMORITE	KG	44,340000	R\$ 0,48	R\$ 21,28
453	PREGO COM OU SEM CABEÇA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº 12X12 A 18X30	KG	0,460000	R\$ 4,64	R\$ 2,13
724	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO COMERCIAL	KW	2,000000	R\$ 0,73	R\$ 1,47
11144	GRANA DE GRANITO, Nº1, PRETO	KG	4,080000	R\$ 0,50	R\$ 2,04
11229	CORANTE PRETO	KG	1,000000	R\$ 15,28	R\$ 15,28
11230	DISCO DE DESBASTE COM DIÂMETRO DE 7"	UNIDADE	0,200000	R\$ 6,40	R\$ 1,28
20046	MÃO DE OBRA DE MARMORISTA DE MÁRMORE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	3,090000	R\$ 16,35	R\$ 50,52
20092	MÃO DE OBRA DE MARMORISTA DE MÁRMORITE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	4,737500	R\$ 16,35	R\$ 77,46
20115	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	1,925000	R\$ 16,36	R\$ 31,49
20132	MÃO DE OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	8,291000	R\$ 11,83	R\$ 98,08
30246	11.001.0005-B CONCRETO FCK 15MPA	M3	0,269000	R\$ 232,00	R\$ 62,41
30254	11.002.0013-B PREPARO CONCR. BETON. 320L, 2,0M3	M3	0,269000	R\$ 80,21	R\$ 21,58
30263	11.002.0027-B, LANÇAMENTO CONC. S/ARM. 7,0M3/H HORZ/QVERT.	M3	0,269000	R\$ 60,13	R\$ 16,17
30313	11.013.0070-BCONCRETO ARMADO FCK 15MPA	M3	0,131000	R\$ 1.628,94	R\$ 213,39
30414	19.004.0004-C - CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,172400	R\$ 93,54	R\$ 16,13
30416	19.004.0004-C - CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CI)	H	0,360000	R\$ 29,48	R\$ 10,61
30486	19.004.0046-C CAMIONETA TIPO PICK-UP, COMCABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUTÍVEL DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA (CP)	H	2,000000	R\$ 57,01	R\$ 114,01
30488	19.004.0046-E CAMIONETA TIPO PICK-UP, COMCABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUTÍVEL DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA (CI)	H	1,000000	R\$ 20,93	R\$ 20,93
368	PINUS, EM PEÇAS DE 3" X 3"	M	0,800000	R\$ 2,33	R\$ 1,86
20046	MÃO DE OBRA DE MARMORISTA DE MÁRMORE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	4,470000	R\$ 16,35	R\$ 73,08

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
--------	--------------------------------------	---------	-----------	-------	-------------------

Nº do CT
840693/2016

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

Proc. 1285 Fis. 99
JES

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

COMP 03	AMARELINHA EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM	UNIDADE	fev/18	CATALOGO SCO RJ	R\$ 526,91
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAT099100	PLACA DE ISOPOR, MEDINDO: (0,50 X 1) M, COM ESPESURA DE 30MM.	M2	2,000000	R\$ 6,20	R\$ 12,40
MOD902150	PEDREIRO: ASSENTAMENTO DE TIJOLO, BLOCO DE CONCRETO, SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE CONCRETO(DESONERADO)	H	1,300000	R\$ 18,46	R\$ 24,00
MOI900050	AJUDANTE (DESONERADO)	H	1,300000	R\$ 12,42	R\$ 16,15
EVE000050	3% INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA COBRIR DESPESAS DE EPI E FERRAMENTAS.	%	0,030000	R\$ 40,15	R\$ 1,20
RV 04.10.0150(A)	ARGAMASSA DE CIMENTO BRANCO, CAL E PO-DE-MARMORE, NO TRAÇO1:1:3 (DESONERADO)	M3	0,084000	R\$ 752,56	R\$ 63,22
TC 09.05.0050(/)	CARGA E DESCARGA MANUSL (DESONERADO)	T	0,538000	R\$ 52,39	R\$ 28,19
ET 04.30..0100(A)	CONCRETO SIMPLES DOSADO RACIONALMENTE, DE 11MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE (DESONERADO)	M3	0,151000	R\$ 283,23	R\$ 42,77
ET 14.15.0050(A)	FORMA METÁLICA PARA CONCRETO, UTILIZAÇÃO 50 VEZES (DESONERADO).	M2	8,450000	R\$ 25,47	R\$ 215,22
PT 04.55.0050(/)	PINTURA EPOXI, COM PREPARO EM MASA EPOXI (DESONERADO)	M2	0,738000	R\$ 142,77	R\$ 105,36
TC 04.05.0050(/)	TRANSPORTE EM CAMINHAO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (DESONERADO)	T.KM	16,140000	R\$ 1,14	R\$ 18,40
Observações:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 04	ARCO SIMPLES EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E	UNIDADE	fev/18	SCO RJ	R\$ 1.301,45
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAT000050	ACETILENO, EM GARRAFAS DE 9KG	KG	0,015760	R\$ 31,25	R\$ 0,49
MAT050600	ELETRODO COM DIAMETRO DE 4MM (5/32"), AWSE E-6013	KG	1,000000	R\$ 24,25	R\$ 24,25
MAT 091600	OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 9,3M3	M3	0,022510	R\$ 7,00	R\$ 0,16
MAT128550	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO COMERCIAL	KWH	3,000000	R\$ 0,67	R\$ 2,01
MAT141900	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1"	M	13,800000	R\$ 18,84	R\$ 259,99
MAT142050	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2"	M	11,800000	R\$ 39,26	R\$ 463,27
MOD900250	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (DESONERADO)	H	9,000000	R\$ 9,40	R\$ 84,60
MOD901100	FEITOR (DESONERADO)	H	2,000000	R\$ 23,72	R\$ 47,44
MOD902400	SERRALHEIRO - OFICIAL DE OFICINA DE ESQUADRIA DE ALUMINIO E FERRO (DESONERADO)	H	9,000000	R\$ 17,15	R\$ 154,35
MOD902450	SERVENTE (DESONERADO)	H	0,948000	R\$ 12,42	R\$ 11,77
EVE000050	3% INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA COBRIR DESPESAS DE EPI E FERRAMENTAS.	%	0,030000	R\$ 298,16	R\$ 8,94
ET 04.35.0050(A)	CONCRETO SIMPLES DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO 15MPA, INCLUSIVE PREPARO (DESONERADO)	M3	0,060000	R\$ 285,20	R\$ 17,11
PT 04.40.0100(/)	PINTURA A OLEO SOBRE FERRO (DESONERADO)	M2	2,052000	R\$ 17,58	R\$ 36,07
EQ 04.05.0400@	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (CP) (DESONERADO)	H	0,037600	R\$ 106,75	R\$ 4,01
EQ 04.05.0406(A)	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (CI) (DESONERADO)	H	0,184500	R\$ 18,11	R\$ 3,34
AD 14.15.0050@	PICK-UP CP (DESONERADO)	H	2,000000	R\$ 61,08	R\$ 122,16
AD 14.15.0150@	PICK-UP CI (DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 14,16	R\$ 14,16
EQ 44.15.0100(/)	RETIFICADOR DE SOLDA ELETRICA DE 430A(DESONERADO)	H	3,400000	R\$ 13,92	R\$ 47,33
Observações:					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 05	ESCADA DE ESCORREGA COMPLETA, ICLUSIVE PATAMAR,	UNIDADE	fev/18	SCO RJ	R\$ 593,43
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAT000400	AÇO CA-50, LISO, DE 1/2"	KG	0,390000	R\$ 3,44	R\$ 1,34
MAT007650	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE 3/8"	UNIDADE	1,000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
MAT009800	BARRA DE MADEIRA APARELHADA, SEÇÃO (2,5 X 20)CM- GRUPO I	M	6,360000	R\$ 13,73	R\$ 87,32
MAT089550	MASSA DE VEDAÇÃO PARA CIMENTO AMIANTO	KG	0,500000	R\$ 9,94	R\$ 4,97
MAT094000	PARAFUSO PARA MADEIRA, MEDINDO: (5/16" X 2")	UNIDADE	14,000000	R\$ 0,23	R\$ 3,22
MAT106050	PORCA SEXTAVAD DE AÇO CARBONO, DE 3/8"	UNIDADE	1,000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
MAT128550	TARIFA DE ENERGI ELETTRICA TIPO COMERCIAL	KWH	2,000000	R\$ 0,67	R\$ 1,34
MAT138050	TINTA-VERNIZ ACRILICO INCOLOR	GL	6,400000	R\$ 38,02	R\$ 243,33
MOD900800	CARPINTEIRO - ESQUADRIAS DE MADEIRA (DESONERADO)	H	3,000000	R\$ 18,46	R\$ 55,38
MOD901100	FEITOR (DESONERADO)	H	0,500000	R\$ 23,72	R\$ 11,86
MOD902450	SERVENTE (DESONERADO)	H	3,070000	R\$ 12,42	R\$ 38,13
EVE000050	3% INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA COBRIR DESPESAS DE EPI E FERRAMENTAS.	%	0,030000	R\$ 105,37	R\$ 3,16
ET 04.35.0050(A)	CONCRETO SIMPLES DOSADO RACIONALMENTE PARA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO 15MPA, INCLUSIVE PREPARO (DESONERADO)	M3	0,020000	R\$ 285,20	R\$ 5,70

José Hugo M. de S. 205278-4

Nº do CT
840693/2016

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

Proc. 1285 Fis. 100

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

EQ 04.05.0400@	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (CP) (DESONERADO)	H	0,006120	R\$ 106,75	R\$ 0,65
EQ 04.05.0406(A)	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (CI) (DESONERADO)	H	0,030000	R\$ 18,11	R\$ 0,54
AD 14.15.0050@	PICK-UP CP (DESONERADO)	H	2,000000	R\$ 61,08	R\$ 122,16
AD 14.15.0150@	PICK-UP CI (DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 14,16	R\$ 14,16

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 06	ESCORREGA DE 5/10 ANOS COM ALTURA DE 1,57 EM MADEIRA	UNIDADE	fev/18	SCO RJ	R\$ 2.032,58
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAT000350	AÇO CA-50, LISO, DE 3/8"	KG	1,386000	R\$ 3,58	R\$ 4,96
MAT007350	ARRUELA DE PRESSAO, DE 3/8"	UNIDADE	18,000000	R\$ 0,06	R\$ 1,08
MAT009800	BARRA DE MADEIRA APARELHADA, SEÇÃO (2,5 X 20)CM- GRUPO I	M	23,670000	R\$ 13,73	R\$ 324,99
MAT010350	BARRA CHATA DE AÇO, DE 2"X 3/8"	KG	5,840000	R\$ 3,32	R\$ 19,39
MAT034600	COLA BRANCA PARA MADEIRA	KG	1,000000	R\$ 12,61	R\$ 12,61
MAT047500	DISCO DE DESBASTE COM DIÂMETRO DE 7"	UNIDADE	0,025000	R\$ 4,65	R\$ 0,12
MAT050600	ELETRODO COM DIAMETRO DE 4MM (5/32"), AWSE E-6013	KG	0,512000	R\$ 24,45	R\$ 12,52
MAT092450	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, CABEÇA SEXTAVADA, MEDINDO: (3/8" X 2")	UNIDADE	18,000000	R\$ 0,47	R\$ 8,46
MAT093650	PARAFUSOGALVANIZADO FRANCES DE FERRO, COM PORCA, MEDINDO (5/16"X2")	UNIDADE	30,000000	R\$ 0,38	R\$ 11,40
MAT106050	PORCA SEXTAVAD DE AÇO CARBONO, DE 3/8"	UNIDADE	18,000000	R\$ 0,11	R\$ 1,98
MAT141850	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4"	M	8,400000	R\$ 11,27	R\$ 94,67
MAT142050	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2"	M	9,450000	R\$ 39,26	R\$ 371,01
MOD900250	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (DESONERADO)	H	8,000000	R\$ 9,40	R\$ 75,20
MOD900300	AJUDANTE DE SOLDADOR (DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 9,40	R\$ 9,40
MOD900800	CARPINTEIRO - ESQUADRIAS DE MADEIRA (DESONERADO)	H	16,000000	R\$ 18,46	R\$ 295,36
MOD901100	FEITOR (DESONERADO)	H	2,400000	R\$ 23,72	R\$ 56,93
MOD902400	SERRALHEIRO - OFICIAL DE OFICINA DE ESQUADRIA DE ALUMINIO E FERRO (DESONERADO)	H	8,000000	R\$ 17,15	R\$ 137,20
MOD902450	SERVENTE (DESONERADO)	H	24,000000	R\$ 12,42	R\$ 298,08
MOD902500	SOLDADOR - SOLDA ELETRICA OU DE OUTROS TIPOS SIMPLES EM OBRAS CIVIS, CORTE COM MAÇARICO (DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 17,15	R\$ 17,15
EVE000050	3% INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA COBRIR DESPESAS DE EPI E FERRAMENTAS.	%	0,030000	R\$ 889,32	R\$ 26,68
TC 09.05.0050(/)	CARGA E DESCARGA MANUSL (DESONERADO)	T	0,178000	R\$ 52,39	R\$ 9,33
ET 04.30.0100(A)	CONCRETO SIMPLES DOSADO RACIONALMENTE, DE 11MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE (DESONERADO)	M3	0,126000	R\$ 283,23	R\$ 35,69
PT 04.30.0103(/)	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ SPARLACK CETOL (CORES)	M2	6,019000	R\$ 21,59	R\$ 129,95
MT 04.05.0050(/)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATE 1,50M (DESONERADO)	M3	0,126000	R\$ 25,59	R\$ 3,22
PT 04.40.0106(/)	PINTURA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO (DESONERADO)	M2	3,132000	R\$ 17,62	R\$ 55,19
TC 04.05.0050(/)	TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (DESONERADO)	T.KM	5,340000	R\$ 1,14	R\$ 6,09
EQ 44.15.0100(/)	RETIFICADOR DE SOLDA ELETRICA DE 430A(DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 13,92	R\$ 13,92

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 07	BALANÇO DE 5/7 ANOS COMPOSTO COM 2 CADEIRAS, PRESAS EM	UNIDADE	fev/18	SCO RJ	R\$ 1.804,78
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAT007350	ARRUELA DE PRESSAO, DE 3/8"	UNIDADE	18,000000	R\$ 0,06	R\$ 1,08
MAT009800	BARRA DE MADEIRA APARELHADA, SEÇÃO (2,5 X 20)CM- GRUPO I	M	1,162000	R\$ 13,73	R\$ 15,95
MAT010150	BARRA CHATA DE AÇO, DE 1 1/4"X 1/4"	KG	4,452000	R\$ 3,32	R\$ 14,78
MAT010250	BARRA CHATA DE AÇO, DE 1 1/2"X 3/8"	KG	18,611000	R\$ 3,74	R\$ 69,61
MAT041850	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16"	M	16,000000	R\$ 7,02	R\$ 112,32
MAT047500	DISCO DE DESBASTE COM DIÂMETRO DE 7"	UNIDADE	0,025000	R\$ 4,65	R\$ 0,12
MAT050600	ELETRODO COM DIAMETRO DE 4MM (5/32"), AWSE E-6013	KG	0,139000	R\$ 24,45	R\$ 3,40
MAT088350	MANILHA RETA EM AÇO FORJADO DE 1/4"	UNIDADE	8,000000	R\$ 3,30	R\$ 26,40
MAT092400	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, CABEÇA SEXTAVADA, MEDINDO: (3/8" X 1/2")	UNIDADE	10,000000	R\$ 0,40	R\$ 4,00
MAT092450	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, CABEÇA SEXTAVADA, MEDINDO: (3/8" X 2")	UNIDADE	8,000000	R\$ 0,47	R\$ 3,76
MAT0993550	PARAFUSO EM AÇO CARBONO 1020, SEXTAVADO, ROSCA PARCIAL, M8X40	UNIDADE	4,000000	R\$ 0,21	R\$ 0,84
MAT093700	PARAFUSO FRANCES DE FERRO GALVANIZADO, COM PORCA, MEDINDO: (1/4"X2")	UNIDADE	8,000000	R\$ 0,28	R\$ 2,24
MAT106050	PORCA SEXTAVAD DE AÇO CARBONO, DE 3/8"	UNIDADE	18,000000	R\$ 0,11	R\$ 1,98

Nº do CT
840693/2016

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO

Proc. 1285 Fis. 101

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

MAT142050	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2"	M	12,180000	R\$ 39,26	R\$ 478,19
MAT142100	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2"	M	2,205000	R\$ 47,74	R\$ 105,27
IEQ018000	ROLAMENTO, Nº 627/2Z, MARCA NSK OU SIMILAR	UNIDADE	4,000000	R\$ 6,42	R\$ 25,68
MOD900250	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (DESONERADO)	H	24,000000	R\$ 9,40	R\$ 225,60
MOD901100	FEITOR (DESONERADO)	H	2,400000	R\$ 23,72	R\$ 56,93
MOD902400	SERRALHEIRO - OFICIAL DE OFICINA DE ESQUADRIA DE ALUMINIO E FERRO (DESONERADO)	H	24,000000	R\$ 17,15	R\$ 411,60
MOD902450	SERVENTE (DESONERADO)	H	8,000000	R\$ 12,42	R\$ 99,36
MOD902500	SOLDADOR - SOLDA ELETRICA OU DE OUTROS TIPOS SIMPLES EM OBRAS CIVIS, CORTE COM MAÇARICO (DESONERADO)	H	0,500000	R\$ 17,15	R\$ 8,58
EVE000050	3% INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA COBRIR DESPESAS DE EPI E FERRAMENTAS.	%	0,030000	R\$ 802,07	R\$ 24,06
TC 09.05.0050(/)	CARGA E DESCARGA MANUSL (DESONERADO)	T	0,109000	R\$ 52,39	R\$ 5,71
ET 04.30..0100(A)	CONCRETO SIMPLES DOSADO RACIONALMENTE, DE 11MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE (DESONERADO)	M3	0,080000	R\$ 283,23	R\$ 22,66
MT 04.05.0050(/)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATE 1,50M (DESONERADO)	M3	0,080000	R\$ 25,59	R\$ 2,05
PT 04.40.0050(/)	PINTURA SOBRE MADEIRA, COM ESMALTE SINTETICO (DESONERADO)	M2	0,426000	R\$ 28,52	R\$ 12,15
PT 04.40.0106(/)	PINTURA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO (DESONERADO)	M2	3,392000	R\$ 17,62	R\$ 59,77
TC 04.05.0050(/)	TRANSPORTE EM CAMINHAO CARROCERIA FIXA DE 7,5T (DESONERADO)	T.KM	3,270000	R\$ 1,14	R\$ 3,73
EQ 44.15.0100(/)	RETIFICADOR DE SOLDA ELETRICA DE 430A(DESONERADO)	H	0,500000	R\$ 13,92	R\$ 6,96

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP 08	GANGORRA DE 5/10 ANOS COM 2 PRANCHAS DE MADEIRA	UNIDADE	fev/18	SCO RJ	R\$ 1.567,61
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MAT000350	AÇO CA-50, LISO, DE 3/8"	KG	4,620000	R\$ 3,44	R\$ 15,89
MAT007350	ARRUELA DE PRESSAO, DE 3/8"	UNIDADE	12,000000	R\$ 0,06	R\$ 0,72
MAT007800	ARRUELA LISA DE AÇO INOX, DE 1/2"	UNIDADE	8,000000	R\$ 0,60	R\$ 4,80
MAT009800	BARRA DE MADEIRA APARELHADA, SEÇÃO (2,5 X 20)CM- GRUPO I	M	8,712000	R\$ 13,73	R\$ 119,62
MAT010650	BARRA CHATA DE AÇO, DE 1 1/2"X 1/2"	KG	4,300000	R\$ 4,69	R\$ 20,17
MAT010350	BARRA CHATA DE AÇO, DE 2"X 3/8"	KG	2,839000	R\$ 3,32	R\$ 9,43
MAT012750	BARRA CHATA DE AÇO, DE 2"X 1/4"	KG	8,890000	R\$ 3,32	R\$ 29,51
MAT027950	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE : (1 1/2"X3/16")	KG	16,899000	R\$ 3,61	R\$ 61,01
MAT047500	DISCO DE DESBASTE COM DIÂMETRO DE 7"	UNIDADE	0,025000	R\$ 4,65	R\$ 0,12
MAT050600	ELETRODO COM DIAMETRO DE 4MM (5/32"), AWSE E-6013	KG	0,885000	R\$ 24,45	R\$ 21,64
MAT092400	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, CABEÇA SEXTAVADA, MEDINDO: (3/8" X 1/2")	UNIDADE	12,000000	R\$ 0,40	R\$ 4,80
MAT093700	PARAFUSO FRANCES DE FERRO GALVANIZADO, COM PORCA, MEDINDO: (1/4"X2")	UNIDADE	16,000000	R\$ 0,28	R\$ 4,48
MAT106050	PORCA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO, DE 3/8"	UNIDADE	12,000000	R\$ 0,11	R\$ 1,32
MAT06300	PORCA SEXTAVADA DE AÇO INOX, DE 1/2"	UNIDADE	8,000000	R\$ 1,00	R\$ 8,00
MAT142050	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2"	M	3,360000	R\$ 39,26	R\$ 131,91
MAT142100	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2"	M	1,344000	R\$ 47,74	R\$ 64,16
IEQ018000	ROLAMENTO, Nº 627/2Z, MARCA NSK OU SIMILAR	UNIDADE	4,000000	R\$ 6,42	R\$ 25,68
MOD900250	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (DESONERADO)	H	12,000000	R\$ 9,40	R\$ 112,80
MOD900300	AJUDANTE DE SOLDADOR (DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 9,40	R\$ 9,40
MOD900800	CARPINTEIRO - ESQUADRIAS DE MADEIRA (DESONERADO)	H	12,000000	R\$ 18,46	R\$ 221,52
MOD901100	FEITOR (DESONERADO)	H	2,400000	R\$ 23,72	R\$ 56,93
MOD902400	SERRALHEIRO - OFICIAL DE OFICINA DE ESQUADRIA DE ALUMINIO E FERRO (DESONERADO)	H	12,000000	R\$ 17,15	R\$ 205,80
MOD902450	SERVENTE (DESONERADO)	H	20,000000	R\$ 12,42	R\$ 248,40
MOD902500	SOLDADOR - SOLDA ELETRICA OU DE OUTROS TIPOS SIMPLES EM OBRAS CIVIS, CORTE COM MAÇARICO (DESONERADO)	H	1,000000	R\$ 17,15	R\$ 17,15
EVE000050	3% INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA COBRIR DESPESAS DE EPI E FERRAMENTAS.	%	0,030000	R\$ 872,00	R\$ 26,16
TC 09.05.0050(/)	CARGA E DESCARGA MANUSL (DESONERADO)	T	0,102000	R\$ 52,39	R\$ 5,34
ET 04.30..0100(A)	CONCRETO SIMPLES DOSADO RACIONALMENTE, DE 11MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE (DESONERADO)	M3	0,064000	R\$ 283,23	R\$ 18,13
MT 04.05.0050(/)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATE 1,50M (DESONERADO)	M3	0,064000	R\$ 25,59	R\$ 1,64
PT 04.25.0109(/)	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM ESMALTE SINTETICO (DESONERADO)	M2	3,026000	R\$ 28,52	R\$ 86,30

Nº do CT 840693/2016	Empreendimento / Apelido CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / PLANEJAMENTO URBANO
-------------------------	---	---

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

PT 04.40.0106(/)	PINTURA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO (DESONERADO)	M2	1,974000	R\$ 17,62	R\$ 34,78
Observações:					

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Cícero Costa Cabral
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RTT: 0

Data: 01/12/2017

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 840693/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RJ	Empreendimento (nome/apelido) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I
-------------------------	---	------------------------------	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - PLANEJAMENTO URBANO

META/ AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	QUADRA E PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS	21.145,48	4,28%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	76.125,08	15,40%	40,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA - CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	8.107,01	1,64%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, CALÇADAS, QUADRA DE AREIA,	110.362,29	22,32%	20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00	100,00	100,00
1.5	QUADRA POLIESPORTIVA	223.030,81	45,11%			50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00
1.6	ARQUIBANCADEADA E ESCADA DE ACESSO	29.398,25	5,95%							100,00	100,00
1.7	ILUMINAÇÃO	26.293,61	5,32%							100,00	100,00
	Total (%):			16,54	16,54	34,56	51,10	34,56	85,66	14,34	100,00
	Total (R\$):	494.462,53	100,00%	81.774,98	81.774,98	170.885,34	252.660,32	170.885,34	423.545,65	70.916,88	494.462,53

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 1285 Fis. 103
Nes

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Nº do CT 840693/2016	Município/UF CANTAGALO/RJ	Empreendimento (nome/apelido) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I
Gestor/Programa/Modalidade/Ação MCID - PLANEJAMENTO URBANO			

DISCRIMINAÇÃO			REPASSE		CONTRAPARTIDA				INVESTIMENTO
META / SUBMETA	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	R\$	(%)	FINANCEIRA (R\$)	(%)	FÍSICA (R\$)	TOTAL %	(R\$)
1	QUADRA E PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO I		489.517,90	99,00%	4.944,63	1,00%	-	1,00%	494.462,53
2			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
3			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
4			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
5			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
6			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAIS			489.517,90	99,00%	4.944,63	1,00%	-	1,00%	494.462,53

Observação: tendo em vista que o Valor de Investimento é menor que aquele pactuado no Contrato de Repasse, será realizada a devolução de R\$ 2.476.082,10 do valor de repasse contratado.

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

João Augusto Carvalho de Paula
Metrôpolis 120278-4

Proc. 1285 Fls. 104
Nes



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 107

Serv. NB

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

NB
Janaína H. de M. de Souza
20/02/2018



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 108

Serv. NS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

[Handwritten signature]
Júlia Huguenin
Matrícula: 2012784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 109

Serv. 108

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: Tomada de Preços nº 22/2018

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 000022/2018.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

João Paulo M. de Souza
Insc. nº: 2032784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 110

Serv. N/S

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 22/2018

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

[Handwritten signature]
Janaína Huguely Lima de Souza
Matrícula: 2005278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 111

Serv. [assinatura]

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1285/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 022/2018.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO - 1º DISTRITO DE CANTAGALO - RJ - RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de dois mil e dezoito, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ, CNPJ N.º 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito <nome>, portador da Carteira de Identidade n.º < RG > e do CPF <nº cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato apresentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade n.º <nº RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF n.º <nº CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicílio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 21/2018, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de firma especializada para realização dos serviços de construção da praça do Bairro São Pedro - 1º distrito de Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

[assinatura]
João Augusto M. de Sousa
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 112

Serv. Nº

f) - **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de firma especializada para realização dos serviços de construção da praça do Bairro São Pedro - 1º distrito de Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA, por força do que foi estabelecido no edital, irá subcontratar Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual de <%> <(valor percentual por extenso)> conforme proposta apresentada.

3.1.1 - As empresas subcontratadas são:

a) <Razão Social da Subcontratada>, inscrita no CNPJ sob o nº <nº CNPJ da subcontratada>, que será subcontratada no montante total de R\$ <valor subcontratado> <valor subcontratado por extenso>.

3.2 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura deste contrato.

3.3 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante A Prefeitura Municipal de Cantagalo totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura Municipal de Cantagalo e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.5 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.6 - A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a

[Assinatura]
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 113

Serv. Des

importância de R\$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794.0001-60.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

5.14 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao

João Maurício M. de S. A.
Matrícula: 2002784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 115

Serv. [assinatura]

cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do orçamento analítico dos serviços por preços unitários da proposta comercial do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos SINAPI, EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1 - A presente despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 10035.1545135021.005
Código de Despesa: 4.490.51 Fonte /Ficha:233/00 - 234/02

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

[assinatura]
Jornal do Estado do Rio de Janeiro
Município: 200278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 115

Serv. [assinatura]

exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- h) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o Município, ou ao seu representante legal;
- g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[assinatura]
João Luiz de M. da Silva
Matr. 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 116

Serv. N/S

- h) Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- i) Acatar as determinações do Município de Cantagalo no sentido de reparar/e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- l) Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- m) Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- n) Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- o) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- r) Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- s) Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010);
- t) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:
 - I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
 - II. Guia de INSS;
 - III. Guia de recolhimento de FGTS;
 - IV. Abertura da matrícula da respectiva obra junto ao INSS. Após o término da obra o proponente vencedor deverá se dirigir ao INSS para dar baixa na matrícula da respectiva obra e apresentá-la na nota fiscal da medição final.
- u) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- v) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar

João Augusto de Souza
Matrícula: 12378-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 114

Serv. Nos

com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;

- w) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- x) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- y) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

9.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.3 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.4 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, trabalhista e técnica dos MEI/ME/EPP subcontratados como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

9.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo de 30 dias.

9.7 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

9.8 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em

Nos
João Roberto M. de Souza
Inscrição: 2002784



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 118

Serv. 195

ração dos materiais, como do solo";

10.3 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

10.4 - Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentária/Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/02 - "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- e) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002, no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o art. 12 do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- g) Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Joana Helena M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 119

Serv. [assinatura]

autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no ANEXO VIII deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de

[assinatura]
João Huguênia M. de Souza
Inscrito: 106278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 120
Serv. JS

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature and stamp:
Jorge Henrique
Prestador: 40278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 121

Serv. [assinatura]

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato vincula-se aos termos do edital de Tomada de Preços nº 22/2018, à proposta comercial da CONTRATADA, ao parecer da Procuradoria Geral do Município de Cantagalo, todos consubstanciados nos autos do processo administrativo nº 1.285/2018, e fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na LC nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

17.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital com Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentário-Financeira, memória de cálculo, Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e plantas dos projetos,

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

18.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- COMUNICAÇÕES:

19.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou correspondência eletrônica, ao seguinte endereço:

a) - Prefeitura Municipal de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.
CEP: 28500-00
Email: _____

b) Contratada: _____

19.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

[Assinatura]
Jéssica Huguemir de Souza
Matrícula: 20020-1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 122

Serv. Nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 19.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

20.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 12.648/12, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

20.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/123, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/123.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <dia> de <mês> de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
João Augusto de Paula
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 123

Serv. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado a construção da Praça dos Morcegos, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Tomada de Preços n.º 21/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

[Handwritten signature]
João Augusto M. de Sousa
12/08/2018



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 125

Serv. 168

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

..... de de (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preço nº. 22/2018, para Contratação de firma especializada para realização dos serviços de construção da praça do Bairro São Pedro - 1º distrito de Cantagalo - RJ.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.
6. EM CASO DE EMPRESAS OBRIGADAS A SUBCONTRATAÇÃO ACRESCENTAR:

O montante destinado a subcontratação será de R\$ <valor> (<valor_extenso>) perfazendo um total de xx%, referente aos itens <itens_subcontratados> da planilha, conforme estabelecido no edital. Abaixo segue a relação das empresas subcontratadas e seus respectivos valores, sendo discriminado no anexo desta proposta na planilha orçamentária.

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 1

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 2

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

Handwritten signature
João Luiz M. de Sá
Poderado: 2022/8-1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001285 / 2018

Fl. 125

Serv. 168

VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 3

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

* **Esclarecimento:** O número de empresas subcontratadas não é fixo. Cabe à empresa participante do certame licitatório indicar quantas e quais serão as subcontratadas, respeitando o limite percentual definido no Edital em tela. Os números apresentados são meramente exemplificativos.

168
João da Silva
Membro: 2002/8-4